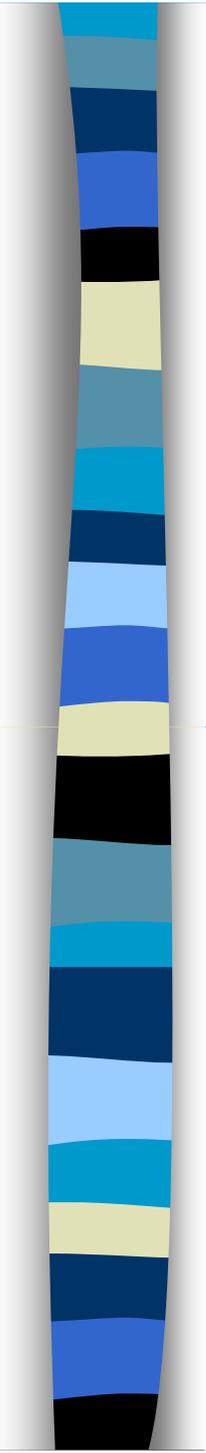


**Seminário sobre Sistemas  
de Informação e Avaliação  
do Desempenho de  
Hospitais Públicos:  
Experiências  
Internacionais, Nacionais  
e o Caso de São Paulo.**

**18 e 19 de novembro de 2009**

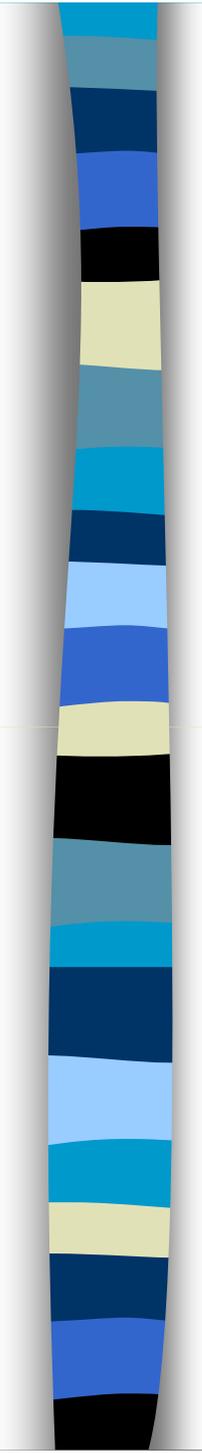
**Ana Tereza da S. Pereira**



# POR QUE FUNDAÇÃO ESTATAL?

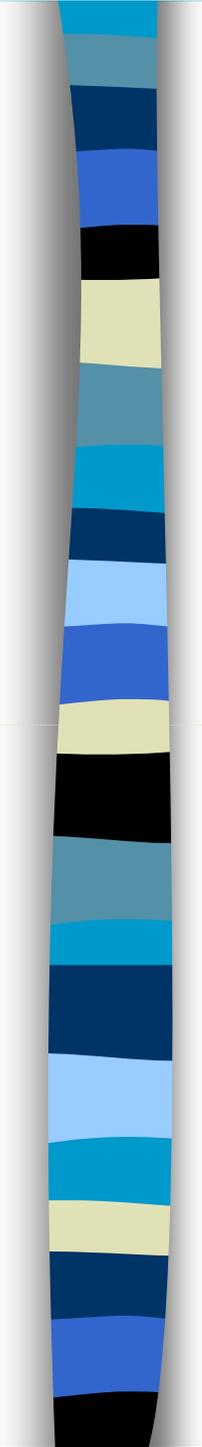
## Administração Direta (alguns problemas )

- Centralização das compras no nível central
- Engessamento de recursos humanos
- Escasso compromisso com o resultados
- Ingerência política na nomeação dos dirigentes

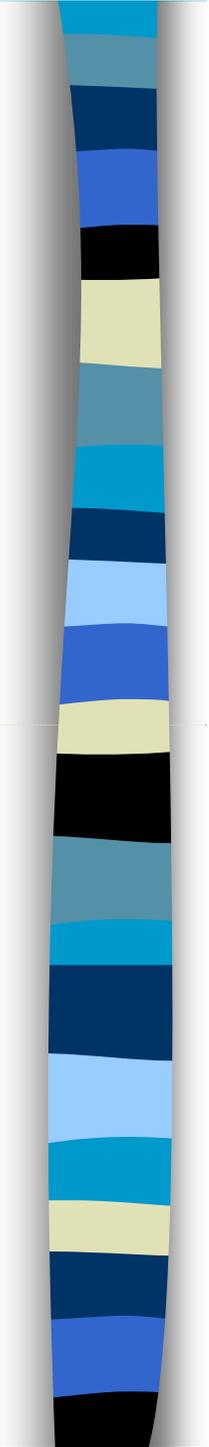


## **LEI COMPLEMENTAR 92/2007**

Regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, parte final, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público.



**A FUNDAÇÃO ESTATAL é um organismo da Administração Pública com flexibilidade e autonomia mais amplas do que as atuais autarquias e fundações públicas de direito público possuem. Poderá dispor de instrumentos administrativos de natureza privada e, nesse sentido, é comparável a uma empresa pública estatal. (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO)**

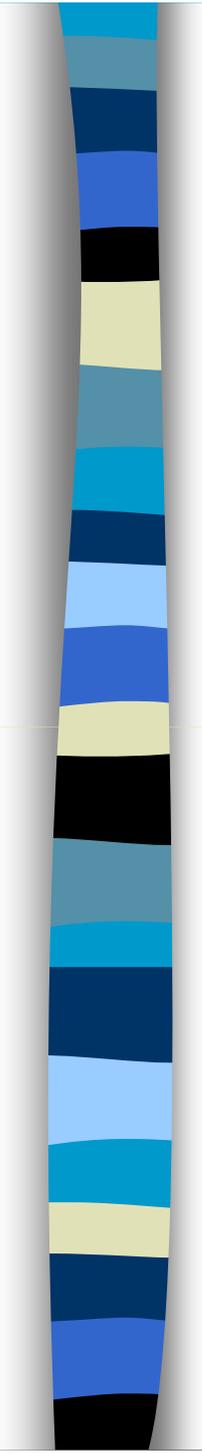


**“A estrutura da fundação estatal  
romperá com o formato engessado da  
administração pública direta e  
autárquica”**

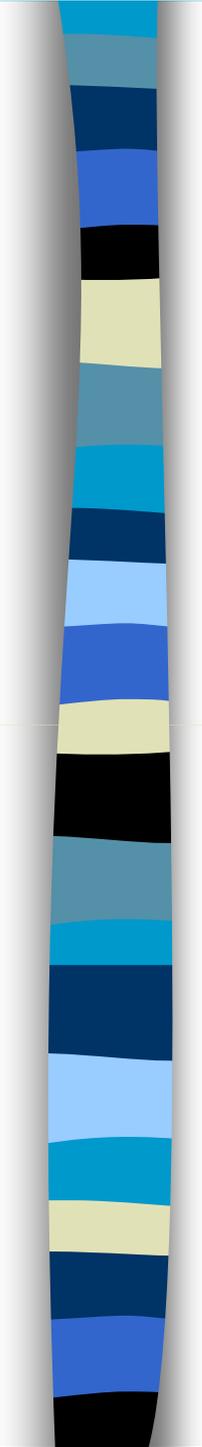
**Lenir Santos**

# CARACTERÍSTICAS

I	
<b>DEFINIÇÃO JURÍDICA</b>	<b>Pessoa jurídica de Direito privado</b>
<b>FORMA DE CRIAÇÃO</b>	<b>Lei cria ou autoriza instituição</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>Serviços sociais (</b>
<b>CONTROLE E AVALIAÇÃO</b>	<b>Meios e processos (Conselho de administração e auditoria interna ou independente)</b>
	<b>Resultados (contrato de gestão)</b>
	<b>Controle social (conselho de administração, publicidade de atos)</b>
	<b>TCU/TCE</b>
	<b>Auditoria Interna</b>

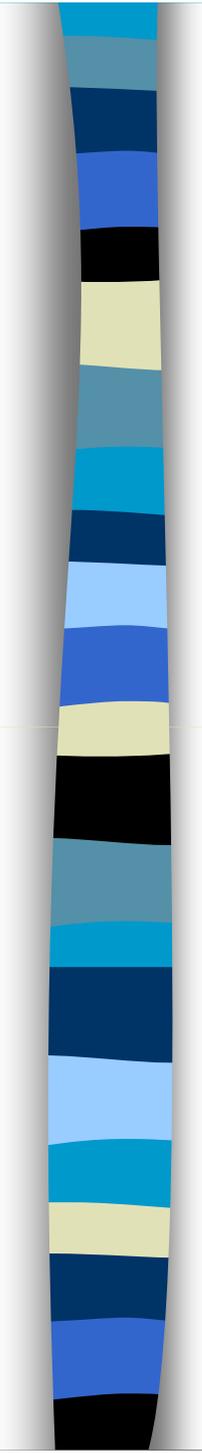


<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>Próprio (penhorável e executável)</b>
<b>ASPECTOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS</b>	<b>Privilégios tributários</b>
	<b>Foro federal/estadual</b>
<b>PARCERIAS</b>	<b>Acordos e contratos com entidades públicas e privadas com ou sem repasses, inclusive consórcio</b>
<b>EXTINÇÃO</b>	<b>Extinção mediante Lei ou quorum qualificado</b>
	<b>Patrimônio volta para União</b>
<b>ESTABILIDADE DO MODELO JURÍDICO</b>	<b>Lei específica</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>CLT +CONCURSO PUBLICO E METAS DE DESEMPENHO</b>



# PONTOS FUNDAMENTAIS

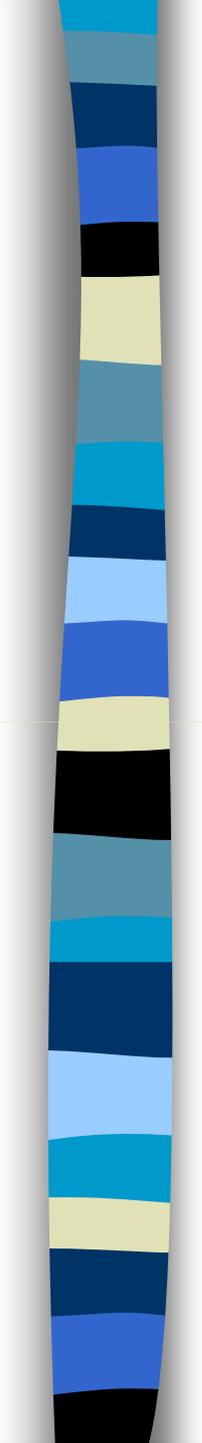
- I) O estabelecimento de metas de desempenho para cada serviço a ser prestado, vinculadas diretamente aos recursos que serão recebidos pelas FUNDAÇÕES ESTATAIS, mediante contrato, diferentemente das entidades públicas integrantes do orçamento público;
- II) O comprometimento dos seus dirigentes com as metas contratadas e a vinculação dos respectivos mandatos ao êxito da gestão;



**III) O sistema de governança profissional, democrático, com participação social e subordinado a controles internos e externos da Administração Pública.**

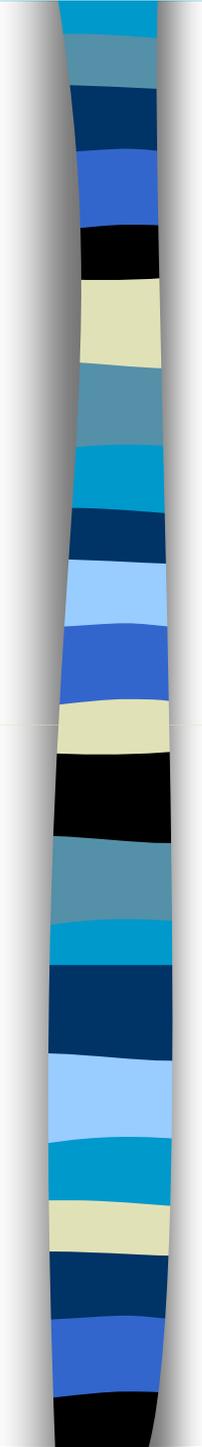
**Esse modelo será exigido não só das FUNDAÇÕES ESTATAIS, mas também do órgão público supervisor, e deve estar investido das seguintes**

**A autonomia ampliará a capacidade de gestão de recursos humanos, orçamentário-financeiros, de compras e contratos, entre outros, tornando os processos mais ágeis e com maior qualidade.**



# Qual é a diferença entre FUNDAÇÃO ESTATAL de direito privado e privatização?

A FUNDAÇÃO ESTATAL é uma categoria jurídica da administração pública, sendo um ente que a integra e que se sujeita ao Estado, com contratação de pessoal mediante concurso público, licitação, controle interno e externo e submissão aos princípios da administração pública.

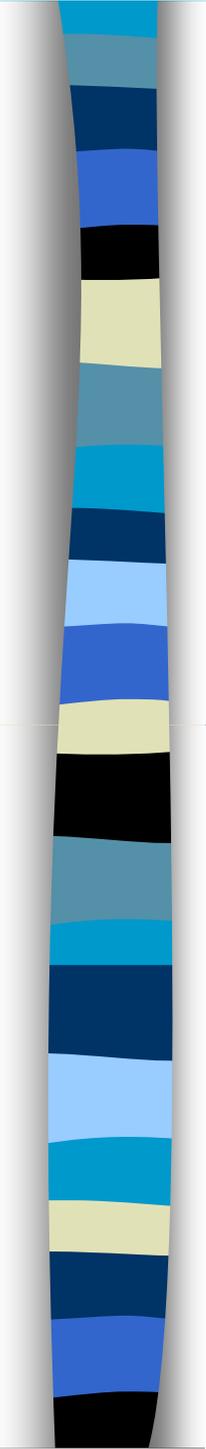


## **Será opcional ou obrigatório para os atuais servidores públicos que já estão em exercício passar para o regime CLT?**

Se forem estatutários, continuarão estatutários, mantendo todos os seus direitos, como estabilidade e aposentadoria integral, se for este o caso.

Eles poderão ser cedidos para a nova entidade (FUNDAÇÃO ESTATAL), devendo manter todos os seus direitos. Poderão, ainda, receber gratificação que venha a igualar os seus vencimentos com os dos demais servidores da FUNDAÇÃO ESTATAL que serão regidos pela CLT.

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07\\_0862\\_M.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0862_M.pdf)



# DIFERENÇAS

A Fundação Estatal é um ente administrativo público que passa a ser a natureza jurídica do próprio hospital e terá uma nova estrutura de administração.

.

No caso das OSS, são entes privados que assumem a gestão de um hospital.